

LEI Nº. 1.442/2015

de 23 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Transito - 01 (um) servidor para o cargo de Operador de Máquina – Padrão 13.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses nos termos ao que dispõe o Art. 198 da lei 830/09, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na continuação dos trabalhos realizados pela Sec. de Obras, em virtude da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Claudemar Garcia Lucas, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A contratação que acima descrita ocorrerá em conformidade com a Lei Municipal 1002 de 2010.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 23 de novembro de 2015.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se